



DECISÃO CRO/PR Nº 09/2020

Altera o art. 1º, inciso I da Decisão 07/2020 e revoga a Decisão 08/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Paraná e sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971, em especial no disposto no artigo 89, § 2º e artigo 13, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as normativas e orientações dos órgãos de saúde pública, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, altera-se o art. 1º, inciso I da Decisão CRO/PR 07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Paraná – CRO/PR, ficam definidas nos termos dessa Decisão.

I. Fica suspenso o expediente presencial no âmbito do CRO/PR até o dia 09 de abril de 2020, podendo ou não ser prorrogado, seguindo as determinações do Governo Federal ou do Estado do Paraná.

II. As medidas previstas nesta Decisão serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de Saúde Pública.

Art. 2º Autorizar a adoção do regime de trabalho por meio digital ou mediante trabalho remoto no âmbito deste Conselho Regional, resguardado o efetivo mínimo de pessoal para garantir a manutenção dos serviços essenciais deste Conselho.



Parágrafo Único: os funcionários do CRO/PR (Sede e Delegacias Regionais) poderão ser convocados por WhatsApp segundo as necessidades de serviços do Conselho.

Art. 3º. Constitui falta disciplinar, ficando sujeito o funcionário que não cumprir com as disposições acima, às penalidades de advertência e suspensão, podendo ainda, configurar justa causa para efeitos de rescisão do contrato de trabalho (art. 482 CLT).

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do CRO/PR.

Revoga-se a decisão 08/2020. Esta decisão entra em vigor nessa data, independente de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2020.

AGUINALDO COELHO DE FARIAS, CD

Presidente- CRO/PR